DocuSign Envelope ID: 2E43E74F-12A8-4597-9933-51313459B0D2

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 318ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 318ª Série da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 12.4 do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 318ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A."*, celebrado em 01 de setembro de 2020, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), convoca os titulares dos CRI em circulação ("Titulares de CRI") a participarem da Assembleia Geral, a ser realizada, em 1ª (primeira) convocação, em 14 de julho de 2022, às 14h00, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, conforme art. 29, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60/2021"), cujo *link* de acesso será oportunamente encaminhado aos Titulares de CRI habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância, nos termos deste Edital, previamente à realização da assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 60 ("Assembleia"), para deliberar, examinar, e votar a respeito da ordem do dia aqui estabelecida: **a)** a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático descrito no item 5.1.2., subitem "vii", do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Ekko Group Incorporações e Participações S.A."* ("Escritura de Emissão de Debêntures") e consequentemente dos CRI, em decorrência do não cumprimento do Índice de Alavancagem, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, e a autorização para alteração da forma de cálculo do Índice de Alavancagem que hoje prevê a utilização dos números consolidados do grupo econômico da Devedora, apresentado nas demonstrações financeiras da Devedora ou de qualquer empresa que consolide as informações financeiras do grupo, passando a ser calculado utilizando-se a visão combinada do balanço patrimonial do grupo econômico da Devedora, sendo que a auditoria irá emitir relatório de asseguração limitada sobre essa visão; **b)** a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático descrito no item 5.1.2., subitem "ix", da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, uma vez que: **(i)** a Devedora (i.a) realizou a publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo da AGE após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Federal nº 6.404/1976; (i.b) obteve o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") da publicação em jornal de grande circulação fora do prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (i.c) não obteve o registro e arquivamento na JUCESP da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da AGE dentro do prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e autorização para que o respectivo arquivamento e registro seja obtido em até 15 (quinze) dias contados da realização da Assembleia; (i.d) não obteve o arquivamento e registro da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCESP no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Federal nº 6.404/1976 e autorização para que o respectivo arquivamento e registro seja obtido em até 15 (quinze) dias contados da realização da Assembleia; **(ii)** a JDS Holding não obteve o arquivamento e registro na JUCESP da ata da reunião de sócios que deliberou pela aprovação de outorga de garantia no âmbito da Operação e, tendo em vista a transformação societária da JDS Holding, a autorização para realização de assembleia geral extraordinária da JDS Holding ratificando as aprovações previstas na ata da reunião de sócios realizada em 31 de agosto de 2020, com a consequente obtenção de arquivamento e registro da ata em até 15 (quinze) dias contados da realização da Assembleia; **(iii)** a SPE Ekko 7 não apresentou o respectivo aditamento ao Contrato Social prevendo a constituição da alienação fiduciária da totalidade das quotas devidamente arquivado e registro na JUCESP, conforme prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures, e autorização para que o devido arquivamento e registro na JUCESP seja obtido em até 15 (quinze) dias contados da realização da Assembleia; **(iv)** a SPE Altino obteve o arquivamento e registro na JUCESP do respectivo aditamento ao Contrato Social prevendo a constituição da alienação fiduciária da totalidade das quotas fora do prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; e **(v)** a Devedora e os Fiadores pessoas físicas, conforme previsto no item 6.1., subitem "i", alínea "a", da Escritura de Emissão de Debêntures, (v.a) não forneceram as cópias das declarações do imposto de renda, referente aos exercícios de 2020 e 2021, do Sr Diego dentro do prazo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; e (v.b) autorização para a dispensa de apresentação das cópias da declarações de imposto de renda, referente aos exercícios de 2020 e 2021, do Sr. Roberto; **c)** adicionalmente ao item anterior, até a data de realização da Assembleia, o Agente Fiduciário verificará se houve o descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas cláusulas: **(c.1)** 1.5., 1.5.1. e 4.1., (x) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Ekko 7; **(c.2)** 4.1., (x) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Altino; **(c.3)** 4.1., (x) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Crivesa; **(c.4)** 4.1., (x) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Granja 1; **(c.5)** 4.1., (x) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Granja 2; **(c.6)** 4.1., (x) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE PLR; **(c.7)** 4.1., (x) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas SPE KM18; **(c.8)** 4.1., (x) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da SPE Premium; **(c.9)** 7.5., 7.5.1 e 7.5.2. do Termo de Securitização; e **(c.9)** 6.1., (i), a.,(ii), (iii), (iv) e (v); e 6.1. (xix) da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que, na data da realização da Assembleia, deverá ser deliberado sobre a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático descrito no item 5.1.2., subitem "ix", da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI acerca dos itens acima mencionados; **d)** a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático descrito no item 5.1.2., subitem "xvii", da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, em decorrência do atraso na apresentação (i) das demonstrações financeiras auditadas da Devedora, das Fiadoras ou quaisquer Sociedades Investidas Ekko 7, relativas ao exercício findo em 31/12/2021, no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e autorização para a devida apresentação em 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia; e (ii) das demonstrações financeiras da Devedora, das Fiadoras ou quaisquer Sociedades Investidas Ekko 7 auditadas relativas a março de 2022 no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e autorização para a devida apresentação em 90 (noventa) dias contados da realização da Assembleia; **e)** autorização para alteração do Cronograma de Pagamento das Debêntures e dos CRI, conforme novo fluxo de pagamento apresentado à Emissora e disponibilizado em sua página na rede mundial de computadores, abaixo indicada; e **f)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a Devedora, os Fiadores, tome todas as medidas necessárias e/ou convenientes para formalizar as deliberações objeto da ordem do dia acima, incluindo, mas não se limitando, a realização do aditamento de todos os Documentos da Operação, conforme aplicável. Os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, na Escritura de Emissão de Debêntures e demais Documentos da Operação. Os documentos pertinentes à ordem do dia da Assembleia serão disponibilizados pela Emissora em sua página na rede mundial de computadores, qual seja: www.truesecuritizadora.com.br e no site da CVM www.cvm.gov.br. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico para aqueles Titulares de CRI que enviarem para a Emissora, no endereço eletrônico juridico@truesecuritizadora.com.br/operacoes@truesecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos corporate@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Titular de CRI; b) quando pessoa jurídica, (b.i) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b.ii) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI; e (b.iii) cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (c.i) último regulamento consolidado; (c.ii) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto de fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral; e (c.iii) cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos Titulares de CRI, conforme indicados nos itens "a" a "c" acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos acima listados, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia devidamente assinada, com firma reconhecida ou com certificação digital. Ainda, os Titulares de CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente à Emissora, no endereço eletrônico juridico@truesecuritizadora.com.br/operacoes@truesecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos corporate@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da Assembleia, conforme previsto na Resolução CVM nº 60/2021. A Emissora disponibilizará o modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores, qual seja: www.truesecuritizadora.com.br e no site da CVM www.cvm.gov.br. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, com ou sem firma reconhecida ou certificação digital; e (ii) no caso de Titular de CRI pessoa jurídica, acompanhada dos documentos instrumentos de procuração e/ou estatuto ou contrato social que comprove os respectivos poderes. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 14 junho de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A. Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1077062-66.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gisele Valle Monteiro da Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, natural da cidade de Araripina, filho de Cecílio Rodrigues de Macedo e Maria José da Conceição, falecido em 30 de janeiro de 2001 em sua cidade natal, demais qualificações ignoradas, terceiros, ausentes e desconhecido; ESPÓLIO DE EMÍLIO RODRIGUES DA SILVA, natural da cidade de Araripina, filho de Cecílio Rodrigues de Macedo e Maria José da Conceição, falecido em 04 de junho de 1994, em sua cidade natal, demais qualificações ignoradas, terceiros, ausentes e desconhecido; ESPÓLIO DE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, natural da cidade de Araripina, filho de Cecílio Rodrigues de Macedo e Maria José da Conceição, falecido em 26 de fevereiro de 2017 na cidade de Ribeirão Pires, SP, demais qualificações ignoradas, terceiros, ausentes e desconhecido; e ELVIRA RODRIGUES DA SILVA, natural da cidade de Araripina, filha de Cecílio Rodrigues de Macedo e Maria José da Conceição, demais qualificações ignoradas, que lhe foi proposta uma ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80 por parte de Jose Antonio Rodrigues da Silva, alegando em síntese: que aguarda seja deferido, para levantamento de quantia depositada no Banco Bradesco, agência 0097, conta poupança 7.180.072-5, referente ao reembolso das despesas com funeral, bem como seu quinhão hereditário. Encontrando-se todos os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta,sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente, bem como, para receber o seu quinhão hereditário.Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2022. K-15e16/06

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1002925-96.2021.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessander Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Robson Jamil Darwiche Pardal, Brasileiro, CPF 30524343810, mãe Aichi Darwiche Pardal, Nascido/Nascida 03/10/1981, com endereço à Serra de Santa Marta, 615, Vila Carmosina, CEP 08290-420, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Banco Safra S/A, alegando em síntese: Na data de 03/08/2018, O Requerido firmou junto à instituição financeira Requerente o instrumento "Proposta de Abertura de Conta Corrente e Contratação de Produtos e Serviços" contudo, injustificadamente, tem-se que, em que pese o efetivo cumprimento pela Autora das obrigações assumidas, os Réus deixaram de cobrir o limite concedido dentro do prazo estabelecido, originando evidente inadimplemento, o . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de junho de 2022. K-15e16/06

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS Execução de Título Extrajudicial nº 1004617-66.2018.8.26.0224 Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) Réu: MAXIS DISPLAYS INDUSTRIA E COMERCIO DE A (CPF/CNPJ 74.537.317/0001-06) e ERISVALDO SOARES DOS SANTOS (CPF/CNPJ sob o nº 089.053.948-09) Citando(a)(s): MAXIS DISPLAYS INDUSTRIA E COMERCIO DE A (CPF/CNPJ 74.537.317/0001-06) Rua João Assunção, nº 12 B, Parque São Miguel, CEP 07260-140, Guarulhos/SP e ERISVALDO SOARES DOS SANTOS, (CPF/CNPJ sob o nº 089.053.948-09) Rua Conceição do Castelo, nº 469, Burgo Paulista, CEP 03681-020, São Paulo/SP. Valor do Débito: R$ 296.029,14. Data do Cálculo: 19/02/18. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S), para que: Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando o réu será considerado citado. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos. K-15e16/06

RB COMMERCIAL PROPERTIES 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 13.015.567/0001-83 - NIRE 35.300.543.459

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Março de 2022

Data, hora, local: 31.03.2022, 10:30hs, na sede, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações aprovadas**: **(i)** A alteração da sede da Companhia, passando de "Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP" para "Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, São Paulo/SP"; **(ii)** Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral"*; e **(iii)** Aumentar o capital social da Companhia, no valor de R$ 710.000,00, passando o capital social de R$ 74.358.327,13 para R$ 75.068.327,13, mediante a emissão de 5.144.928 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R$ 0,14 por ação, sendo este preço tomado por base no Artigo 170, §1º, inciso I, da Lei 6.404/1976, conforme alterada. O presente aumento de capital é integralmente subscrito e integralizado pela acionista **RB Commercial Properties II Participações Imobiliárias Ltda.**, com créditos relativos a Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no valor de R$ 710.000,00. Alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 75.068.327,13, dividido em 148.580.315 ações ordinárias nominativas, registradas e sem valor nominal"*. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 31.03.2022. Acionista: **RB Commercial Properties II Participações Imobiliárias Ltda.** (Por seu Diretor Renato Bugana Peres e procuradora Karin Antunes Sikorski Fontán). JUCESP nº 279.535/22-3 em 01.06.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020103-96.2019.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, **MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente virem, que por este Juízo, se processam os termos da Ação Monitória, processo 1020103-96.2019.8.26.0114, requerida por **LICEU CORAÇÃO DE JESUS**, CNPJ 60.463.072/0006-01, contra **JOSÉ VÍTOR SIMÃO**, CPF 162.136.398-88, que deixou de pagar obrigação assumida através da emissão do Termo de Confissão de Dívida, estando a dever o valor de **R$ 4.297,49** (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) atualizados até **MARÇO de 2019**, que deverá ser acrescido de CM, juros, multa, e honorários advocatícios de 05% (cinco por cento) do valor da causa ou apresente embargos monitórios nos termos do artigo 701 do CPC. Como o réu encontra-se em local incerto, expediu-se o presente **EDITAL** com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de **CITÁ-LO e INTIMÁ-LO** para que no prazo de 15 (quinze) dias ofereça defesa, sob pena de revelia. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de março de 2022.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12 com sede na(o) Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Osasco/SP, **INTIMA** as devedores fiduciantes: **NATALIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, empresária sócia, solteira, RG N° 38.145.102-1-SSP/SP, CPF/MF Nº 236.280.358-99 e **VANIA MARIA DA SILVA,** brasileira, maior, ajudante geral, solteira, RG N° 63.470.240-3-SSP/SP, CPF/MF Nº 999.167.031-91, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$30.014,10**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **320.984** deste Ofício, em favor do credor fiduciário. São Paulo, 20 de junho de 2022. (Protocolo 695.661)

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 15/06/2022 23:06:37 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 295ª E DA 296ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 295ª e da 296ª Séries da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 12.4 do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 295ª e da 296ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A."*, celebrado em 05 de maio de 2020 entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), convoca os titulares dos CRI em circulação ("Titulares de CRI") a participarem da Assembleia Geral, a ser realizada, em 1ª (primeira) convocação, em 15 de julho de 2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, conforme art. 29, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60/2021"), cujo *link* de acesso será oportunamente encaminhado aos Titulares de CRI habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância, nos termos deste Edital, previamente à realização da assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 60 ("Assembleia"), para deliberar, examinar, e votar a respeito da ordem do dia aqui estabelecida: **a)** a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1.(viii.a) da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, uma vez que: (i) a VY2 constituiu a alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das matrículas nº 57.017, 00.528, 81.270, 43.438 e 138.967, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP, após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures, observado que o imóvel objeto da matrícula nº 138.967 não é mencionado nos Documentos da Operação; (ii) a VY2 não constituiu alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das matrículas nº 25.909, 26.276, 123.901, 73.347 e transcrição nº 12.199, todas do 1º RI de Osasco, no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) a VY3 não constituiu alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das matrículas nº 41.675 (que após o desmembramento passou a ser a matricula 142.005), 101.654, 30.423, 70.165 e 127.962, todas do 1º RI de Osasco, no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e na AGT realizada em 28 de outubro de 2020; (iv) a VY2 não constituiu a Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY2 no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e solicita autorização para a respectiva constituição ser concluída em até 30 (trinta) dias da data de realização da Assembleia, prorrogável por até duas vezes, caso necessário para o cumprimento de exigências do RGI que estejam sendo tempestivamente cumpridas; (v) a VY2 constituiu a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios VY2 após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (vi) a VY4 não constituiu a alienação fiduciária de Imóveis VY4, tendo constituído, diretamente, a alienação fiduciária sobre 20% (vinte por cento) das unidades em estoque do Empreendimento VY4 ("Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4"); (vii) a VY4 constituiu a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios VY4 após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (viii) a VY3 constituiu a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios VY3 após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (ix) a VY3 não constituiu a alienação fiduciária de Imóveis VY3, tendo constituído, diretamente, o contrato de alienação fiduciária sobre 20% (vinte por cento) das unidades em estoque do Empreendimento VY3, em 02 de fevereiro de 2022, ("Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY3"), de modo que, a VY3 não registrou a Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY3 no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e solicita autorização para a respectiva constituição ser concluída em até 30 (trinta) dias da presente data, prorrogável por até duas vezes, caso necessário para o cumprimento de exigências do RGI que estejam sendo tempestivamente cumpridas; (x) a VY3 constituiu a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios VY3 após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; e (xi) a Devedora não constitui a alienação fiduciária das quotas e a cessão fiduciária sobre a totalidade dos dividendos e quaisquer outras distribuições da VY2, da VY3 e da VY4 (em conjunto, "Alienações Fiduciárias de Quotas"); **b)** a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1. (viii.b) da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, uma vez que: (i) a Devedora (i.a) realizou a publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo da AGE após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Federal nº 6.404/1976; (i.b) não obteve o registro e arquivamento na JUCESP da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da AGE dentro do prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e solicita autorização para que o respectivo arquivamento e registro seja obtido em até 15 (quinze) dias contados da presente data; (i.c) obteve o registro e arquivamento na JUCESP da publicação em jornal de grande circulação da AGE após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; e (i.d) não obteve o registro e arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures dentro do prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; **c)** a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1., (xxiv), da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, em decorrência do atraso na apresentação (i) das demonstrações financeiras auditadas da Devedora e das Controladas, relativas ao exercício findo em 31/12/2021, no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e autorização para a devida apresentação em 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia; e (ii) das demonstrações financeiras da Devedora e das Controladas auditadas relativas a março de 2022 no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e autorização para a devida apresentação em 90 (noventa) dias contados da realização da Assembleia; **d)** a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1., (ii) da Escritura de Emissão de Debentures e consequentemente dos CRI, em decorrência do não envio dos documentos comprobatórios da destinação de recursos, nos termos da cláusula 10.2.3. do Termo de Securitização e 3.7.4. da Escritura de Emissão de Debentures; **e)** a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1. (xix) da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, uma vez que as Controladas outorgaram as Procurações Públicas previstas no item 4.2.6.2.4. da Escritura de Emissão de Debêntures após o prazo acordado; **f)** a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1.(xx) da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, uma vez que: (i) a VY3 contratou o Plano Empresário após o prazo acordado e (ii) a VY2 e a VY4 necessitam de prazo adicional para a contratação do respectivo Plano Empresário, até 90 (noventa) dias contados da presente data; **g)** a autorização pela Emissora, à Devedora, para a realização do aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, para permitir: (i) em vista da não constituição tempestiva das Alienações Fiduciárias de Quotas e a solicitação do banco que irá conceder os Planos Empresários de que tais garantias não sejam constituídas, a constituição, sob condição suspensiva de liquidação do respectivo Plano Empresário, da alienação fiduciária das quotas e da cessão fiduciária sobre a totalidade dos dividendos e quaisquer outras distribuições da VY2, da VY3 e da VY4 ("Alienações Fiduciárias de Quotas Sob Condição Suspensiva"); (ii) em vista de solicitação do banco que irá conceder o Plano Empresário à VY4, a liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4 ("Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4"); (iii) em contrapartida à Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4, a constituição, pela VY4, da promessa de alienação fiduciária das futuras unidades autônomas do Empreendimento VY4, até o limite de 20% (vinte por cento) da totalidade da metragem de venda do Empreendimento VY4, após a quitação do Plano Empresário a ser contratado pela VY4 ("Promessa de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4"); (iv) em contrapartida à Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4, (iv.a) a constituição de alienação fiduciária sobre o imóvel de propriedade da Granja SP3 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.151.532/0001-32, objeto da matrícula nº 146.447, da Serventia do Registro de Imóveis de Cotia ("Imóvel Granja SP3" e "Alienação Fiduciária de Imóvel Granja SP3"), sendo certo que na hipótese de a auditoria jurídica em andamento, executada pelo Duarte Garcia, Serra Netto e Terra – Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 06.097.070/0001-96, com previsão para conclusão em até 30 (trinta) dias da realização da Assembleia, identifique pendências e/ou riscos que tornem desaconselhável a manutenção da referida garantia, a Ekko Holding, na qualidade de sociedade controladora da Devedora e/ou quaisquer dos Fiadores ou sociedades direta ou indiretamente controladas pela Ekko Holding, deverá constituir, em até 15 (quinze) dias da emissão do relatório de auditoria jurídica, a cessão fiduciária de certificado(s) de depósito bancário emitido(s) por instituição financeira com classificação de risco *(rating)* brAAA, com liquidez diária e remuneração pós-fixada atrelada à taxa DI e cujos recursos utilizados no investimento no CDB não sejam decorrentes do caixa formado por meio da venda de unidades em estoque das Controladas ("Cessão Fiduciária de CDB") e em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de 20% (vinte por cento) da totalidade das Unidades do Empreendimento VY4; (iv.b) sendo certo que a Alienação Fiduciária de Imóvel Granja SP3 (ou a Cessão Fiduciária de CDB, conforme o caso) será liberada após a constituição da alienação fiduciária sobre as unidades em estoque do Empreendimento VY4 (ou comprovação de impossibilidade de constituição da referida garantia, em vista da inexistência de Unidades VY4 em estoque), nos termos previstos no contrato que irá formalizar a Promessa de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4; e (v) a realização do reforço de garantia na ocorrência dos eventos de reforço de garantias previstos no item 4.2.6.2. da versão consolidada da Escritura de Emissão Debêntures, por meio da constituição da alienação fiduciária de unidades autônomas de outros empreendimentos residenciais prontos (ou seja, que já tenham obtido o "Habite-se"), desenvolvidos pela Ekko Holding, sociedade controladora da Devedora e/ou por quaisquer sociedades direta ou indiretamente controladas pela Ekko Holding ("Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque de Outros Empreendimentos") e/ou por meio da constituição da Cessão Fiduciária de CDB em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Unidades do Empreendimento objeto de reforço e/ou substituição, observados, ainda, certos critérios e condições descritos e caracterizados no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures; **h)** a autorização pela Emissora, para que sejam constituídas as Alienações Fiduciárias de Quotas Sob Condição Suspensiva; **i)** a autorização pela Emissora, para que a VY4 realize a Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4; **j)** a autorização pela Emissora, para que a VY4 constitua a Promessa de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4, em contrapartida à Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4; **k)** a autorização pela Emissora, para que seja constituída a Alienação Fiduciária de Imóvel Granja SP3 ou, alternativamente, a Cessão Fiduciária de CDB em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de 20% (vinte por cento) da totalidade das Unidades do Empreendimento VY4, em contrapartida à Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4; e **l)** autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a realizarem todos os atos e tomarem todas as providências necessárias para: (i) implementar o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, celebrar o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, contemplando as adequações necessárias, (ii) celebrar os instrumentos necessários à liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4 e (iii) celebrar os instrumentos necessários à constituição das Alienações Fiduciárias de Quotas Sob Condição Suspensiva, da Promessa de Alienação Fiduciária Unidades em Estoque VY4 e da Alienação Fiduciária de Imóvel Granja SP3 ou, se for o caso, da Cessão Fiduciária de CDB. Os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures. Os documentos pertinentes à ordem do dia da Assembleia serão disponibilizados pela Emissora em sua página na rede mundial de computadores, qual seja: www.truesecuritizadora.com.br e no site da CVM www.cvm.gov.br. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico para aqueles Titulares de CRI que enviarem para a Emissora, no endereço eletrônico juridico@truesecuritizadora.com.br/operacoes@truesecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos corporate@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Titular de CRI; b) quando pessoa jurídica, (b.i) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b.ii) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI; e (b.iii) cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (c.i) último regulamento consolidado; (c.ii) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto de fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral; e (c.iii) cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos Titulares de CRI, conforme indicados nos itens "a" a "c" acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos acima listados, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia devidamente assinada, com firma reconhecida ou com certificação digital. Ainda, os Titulares de CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente à no endereço eletrônico juridico@truesecuritizadora.com.br/operacoes@truesecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos corporate@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da Assembleia, conforme previsto na Resolução CVM nº 60/2021. A Emissora disponibilizará o modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores, qual seja: www.truesecuritizadora.com.br e no site da CVM www.cvm.gov.br A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, com ou sem firma reconhecida ou certificação digital; e (ii) no caso de Titular de CRI pessoa jurídica, acompanhada dos documentos instrumentos de procuração e/ou estatuto ou contrato social que comprove os respectivos poderes. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 15 junho de 2022

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

EDITAL DE INTIMAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001860-37.2022.8.26.0011. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **FERNANDO AUGUSTO ALEIXO**, Brasileiro, CPF 377.389.448-11, com endereço à Rua Barao de Itapetininga, 125, Republica, CEP 01042-001, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$77.533,60, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017920-45.2015.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Antonio Barbosa de Freitas, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) CARLOS PEREIRA BRITO, Brasileiro, CPF 468.515.261-15, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **BANCO BRADESCO S.A.,** objetivando o valor de R$ 63.280,34 (maio/2015), as partes firmaram entre si proposta de solicitação de cartão de crédito/compra (contrato conta cartão n.º 4066559929632121 e demais números (eventuais outros plásticos), da bandeira: VISA, produto: VISA PLATINUM CONVENCIONAL). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após os 20 dias supra, ofereça resposta, sendo advertido dos artigos 344 e 355, II do CPC, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados, sendo que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de maio de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO nº 1012022-85.2020.8.26.0224. Classe: Procedimento Comum Cível Autor: Red Scorpion Comercial Ltda. Réus: André Luiz de Oliveira e Silvana Barbosa de Jesus. O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS -ESTADO DE SÃO PAULO, DR. LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1012022-85.2020.8.26.0224, que neste juízo corre seus trâmites, em que é autor **RED SCORPION COMERCIAL LTDA**, e réus o Sr. **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA** e a Sra. **SILVANA BARBOSA DE JESUS**, foram realizadas diversas tentativas para localização dos réus nos endereços mencionados no processo e, como estão os mesmos em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-los pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo, para promoverem sua defesa e serem notificados dos ulteriores termos do processo, o qual deverão comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem respostas. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 20 de maio de 2022.

8ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0028042-42.2012.8.26.0001. O MMº. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. JOSÉ FABIANO CAMBOIM DE LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **NICOLAS FRANÇOIS JULIEN BOICHE**, CPF 230.512.338-89, que lhe foi proposta uma Ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **BANCO BRADESCO S/A**, objetivando o recebimento da quantia de R$ **11.603,93 (Junho/2012)**, visto que o executado não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Tal quantia corresponde ao saldo devido pela nota promissória emitida em decorrência do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, firmado em 05/05/2011 e deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, **para que em 03 dias, pague o débito atualizado** ou reconheça o crédito com o depósito de 30% incluindo custas e honorários, requerendo o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, podendo **no prazo de 15 dias, opor embargos**, **sob pena de conversão em penhora do arresto do valor de R$ 8.775,20 (fls. 47/48) procedido em sua conta (via Sistema BacenJud)**, do qual fica neste ato **INTIMADO para em 05 dias, se manifestar** (art. 854, § 3º do CPC), prazos estes a fluir dos 30 supra. Não sendo apresentada defesa, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1029764-16.2020.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) RODRIGO CAVALHEIRO GUERRA, CPF 29392261802, que Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A ajuizou Ação de Cobrança, tendo como corré Priscilla Marreiro Medina dos Santos, já citada, objetivando a condenação ao pagamento de R$ 40.174,27 (Dez/20) decorrente da irregularidade no consumo de energia constatada no termo de ocorrência n° 8124680 no período de Jul/16 a Fev/17 do imóvel onde sediava a empresa AUTO POSTO VIP 1 LTDA sito à Avenida Santa Inês, nº 494, Santana São Paulo/SP (instalação 67644473). Encontrando-se o corréu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de Junho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.373.125, em 13 de setembro de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Ordinária – artigo nº 1.242 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ALFREDO SILVA LIMA**, brasileiro, comerciante e sua mulher **ELIZETE SOUZA LIMA**, brasileira, comerciante, **LUCINEIDE DIAS BERNANRDO**, brasileira, divorciada, vendedora, **JAIR MAURO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, vendedor, **SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, e sua mulher **ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 28 de fevereiro de 1991, que adquiriram através escritura pública de venda e compra celebrada com os titulares de domínio PAULO GOMES TOLEDO e sua mulher MARIA GOMES TOLEDO, posse essa que se refere aos **IMÓVEIS: A) situado na Avenida Taquandava, nºs 131 e 132, correspondente ao lote 32 da quadra 15, do loteamento denominado Cidade Ipava,** com área de superfície de 400,00m²; e área construída de 582,10m², cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo **contribuinte nº 164.011.0032-9**; **B) situado na Avenida Taquandava, nº 133, correspondente a parte do lote 33 da quadra 15, do loteamento denominado Cidade Ipava,** com área de superfície de 200,00m²; e área construída de 194,65m², cadastrado em área maior na Municipalidade de São Paulo pelo **contribuinte nº 164.011.0033-7**; e **C) situado na Avenida Taquandava, nº 134, antiga Rua Um, correspondente a parte do lote 33 da quadra 15, do loteamento denominado Cidade Ipava,** com área de superfície de 200,00m²; e área construída de 285,40m², cadastrado em área maior na Municipalidade de São Paulo pelo **contribuinte nº 164.011.0033-7**; **sendo os referidos lotes registrados conforme a transcrição nº 60.546, deste registro; e que o referido loteamento localiza-se no 32º Subdistrito – Capela do Socorro**. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, PAULO GOMES TOLEDO, MARIA GOMES TOLEDO MARIA SIRLANEA ALMEIDA ARAUJO, **JOÃO PEREIRA DA COSTA, NERCILIA CABRERA DA COSTA, EDIMUNDO ARAÚJO MARQUES, ALAÍDE DIAS DOS SANTOS, MARIA VAZ, ROMILDA VAZ, SILVESTRE SANCHES RUIZ, JOANADEJE MENEZES KNEIP RUIZ, EMILSON PEDRO DO CARMO e IZAURA MOREIRA DO CARMO,** oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 13 de junho de 2.022. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.378.470 em 15 de outubro de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Extraordinária – Art. 1.242 do CC e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentado por **JOSÉ LUIZ DE SIMONE JUNIOR**, brasileiro, redator, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **FERNANDA CAMPOS DOS REIS**, brasileira, analista de faturamento, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, tendo sido adquirido através de escritura de inventário e ajudicação do Espólio de Maria José de Morais, no ano de 2.010, em decorrência do falecimento dos seus avós e de seu pai; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 115,00m², situado Rua Cosme Fonte Lira, n° 357, antiga Rua Dez, n° 94, na Vila Marilu, 29° Subdistrito – Santo Amaro, e seu terreno com área de 119,60m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 120.044.0090-1; imóvel esse que se acha registrado, conforme a matrícula nº 113.919, deste 11º Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, JOSE CARRIERI, ANINA LORUSSO CARRUERI, EDVALDO RICCI; MARIA LUIZA DE CARVALHO RICCI; ANGELINA MARIA DA SILVA VIANA; JOSÉ CARLOS LIRA; JOSE AUGUSTO RIBEIRO; DIRCE MAURNO BELMONTE RIBEIRO; NOEMY DE OLIVEIRA RAMOS; e JOSE RAMOS, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 13 de junho de 2022. O Oficial.

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 1016992-59.2013.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr. José Roberto Leme Alves de Oliveira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Pedro Alves De Oliveira Filho, CPF 022.348.998-00, que lhe foi proposta, inicialmente, ação de reintegração de posse convertida após, em ação de Procedimento Comum Cível por parte de Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil, referente a cobrança de valor inadimplido na aquisição de veículo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, termos do art. 344 do CPC, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de maio de 2022. K-16e21/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024108-78.2020.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) GIOVANNA VALESKA MOLLO TICONA, CPF 235.997.538-22, que Banco Bradesco S/A ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 69.542,32 (out/20) decorrente do instrumento particular de confissão de dívida nº 385904201 firmado em 03.12.19, que restou inadimplido. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos monitórios, sob pena de constituir título executivo judicial, nomeando-se em caso de silêncio Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de Junho de 2022. K-16e21/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012788-61.2016.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO DE CASTRO CARVALHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RODRIGO REZENDE, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 305294799, CPF 299.118.708-55, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sandra Wanderley Pinto de Oliveira, requerendo o despejo do imóvel sito à Rua José de Almeida Castro, 123, Jardim Mangalot, Capital/SP, de propriedade do autora e locado ao réu, deixando o mesmo de efetuar o pagamento dos aluguéres desde 09/01/2016, totalizando a quantia de R$ 15.844,19 (01/11/2016), havendo perda do objeto com relação ao despejo, diante da desocupação voluntária. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de junho de 2022. K-16e21/06

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 1020536-74.2015.8.26.0071 O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr. Jayter Cortez Junior, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Willian Roberto Gomes, Brasileiro, CPF 100.288.576-07, pai Roberto Venceslau Gomes, mãe Neide Aparecida Gomes, Nascido/Nascida 24/01/1990, natural de Janauba - MG, com endereço à Rua Moacyr Teixeira Quadra, 10- 46, Vila Sao Joao do Ipiranga, CEP 17056-080, Bauru - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão por parte de BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento, alegando em síntese: que em razão do contrato de financiamento, concedeu-lhe um crédito, para aquisição, com alienação fiduciária, do Veículo marca VW, modelo GOL 1.0, RENAVAM , chassi 9BWCA05W66T192884, placas DNW3558; que, o requerido obrigou-se a pagar o débito de forma parcelada; que, por não cumprir com o contratado, foi constituído em mora e teve o veículo aprendido judicialmente, sendo este depositado em mãos do autor.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 15 de março de 2022. K-16e21/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1010708-13.2015.8.26.0020 A MM. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Cláudia Barrichello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Jaqueline Santos Soares CPF 358.913.408-95 que Moises Alves da Silva ajuizou Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança R$12.000,00 - 16.09.15) para cobrança de R$4.160,46 em relação aos aluguéis vencidos de 01.07.15 a 01.09.15 do imóvel sito a Rua Rio Verde, 451, apto. 24, Vila Iorio, bem como os vencidos até a desocupação. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, apresente resposta, podendo efetuar depósito judicial, observando-se os incisos I e II, do artigo 62, da Lei 8.245/1991, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de junho de 2022. K-16e21/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027120-23.2018.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CYNIRA ANY JOVILHANA DA S GABRIEL, Brasileira, CPF 120.818.908-52, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., visando a execução do saldo devedor referente a inadimplemento do contrato n° 06619.0600016.700.0874598, celebrado com a executada em 08/03/2016. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL,para que, no prazo de 03 (três) dias, pague a dívida no valor de R$ 81.195,08 (valor em 25/06/2018), devidamente atualizada, ou, em 15 dias, embarguem a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor e requerer o parcelamento em 06 vezes, acrescido de custas e honorários de advogado, arbitrados em 10%, prazos estes a fluir após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de penhora, ficando advertidos que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 29 de março de 2022. K-16e21/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010130-59.2019.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO DE CASTRO CARVALHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) B3 OFICINA MULTIMARCAS LTDA - EPP, CNPJ 14.026.506/0001-84, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, para cobrança da importância de R$ 45.077,86 (agosto/2019), decorrente da cédula de crédito bancário nº 8.430.852. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de junho de 2022. K-16e21/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE20 DIAS. PROCESSO Nº 1118977-90.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Caramuru Afonso Francisco, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Aboud Calil Assistência em Eletrônicos Eireli CNPJ 31.897.611/0001-08 e a Mohnnad Aboud CPF 236.937.988-00 que Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre Admissão da Região de Maringá - Sicoob Metropolitano ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$88.326,54 (nov/21) decorrente do contrato de empréstimo CCB nº 2201526. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias paguem o débito, podendo no prazo de 15 dias oporem embargos ou reconhecerem o crédito e comprovarem o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2022. K-16e21/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1022228-90.2016.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Celina Kiyomi Toyoshima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARQ R2 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ 12.296.276/0001-48, com endereço à Plinio Colas, 174, Conj. 51 D, Lauzane Paulista, CEP 02435-030, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Onix Locadora de Veículos Ltda, alegando em síntese: "A empresa autora era titular de uma cota de consórcio n.º 0284, grupo 020804, junto à primeira requerida MERCABENCO e, posteriormente, após a necessária contemplação, adquiriu um veículo automotor, marca Mercedes Benz, modelo 313 Sprinter, ano modelo 2008/2009, tipo micro-ônibus, chassi n.º8AC9036729E010043, de cor branca, nota fiscal n.º 412714, da concessionária DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., em data de 22/12/2008, pelo valor de R$117.415,84. Após efetuar o pagamento de 37 (trinta e sete) parcelas do referido consórcio, no valor de R$66.047,23, mais precisamente em data de 23/02/2011, a empresa cedeu referida cota do consórcio à empresa co-requerida MARQ R2, assumindo esta imediatamente a posse do veículo, bem como a responsabilidade pelo pagamento das 45 parcelas remanescentes e, demais responsabilidades, com anuência da primeira requerida MERCABENCO. Tal cessão de direitos com a anuência da primeira requerida MERCABENCO fora ratificada, através da distribuição da Ação de busca e apreensão promovida pela primeira requerida em face da segunda requerida, em razão da falta de pagamento. Em continuidade ao convencionado no referido instrumento de cessão, a empresa autora assinou e entregou o respectivo documento de transferência do veículo em favor da segunda requerida em data de 24/02/2011. Entretanto, o representante legal da empresa autora em meados de março de 2015, tentou junto à instituição bancária que mantém sua conta corrente, um empréstimo de ordem pessoal, o que foi prontamente negado, uma vez que constava em nome da empresa da qual é sócio, qual seja, a empresa autora, alguns protestos, assim sendo tornou-se impossível tal operação de empréstimo. Através das inclusas certidões emitidas pelos 3º e 10º Cartórios de Protestos, verificou-se que os referidos apontamentos foram realizados em virtude de débitos oriundos de IPVA'S 2011 e 2012, do veículo acima descrito". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 30 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de junho de 2022. K-16e21/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE DIAS. PROCESSO Nº 1060327-84.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Christopher Alexander Roisin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROSELIA DE SOUZA ALVES, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de QS Clinica Odontologica Ltda - Epp, para recebimento de R$11.731,99 (jul/20) decorrente do instrumento particular de prestação de serviço odontológico firmado em 09.05.18. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2022. K-16e21/06

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12 com sede na(o) Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Osasco/SP, **INTIMA** as devedores fiduciantes: **NATALIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, empresária sócia, solteira, RG N° 38.145.102-1-SSP/SP, CPF/MF Nº 236.280.358-99 e **VANIA MARIA DA SILVA,** brasileira, maior, ajudante geral, solteira, RG N° 63.470.240-3-SSP/SP, CPF/MF Nº 999.167.031-91, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$29.915,97,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **320.984** deste Ofício, em favor do credor fiduciário. São Paulo, 14 de junho de 2022. (Protocolo 695.661)

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br